



000052

## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

CONTRATO N.º 019/2023

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A  
EMPRESA PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS  
EIRELI, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI**, com sede na Rua Alcantara, nº 110, Bairro Mangabeira, Loteamento Modelo, Feira de Santana-BA CEP: 44.056.368, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.014.774/0001-22, neste ato representado pela **Josiney Miranda Freitas**, inscrito no CPF/MF: 332.404.695-53, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada na aquisição de recarga de oxigênio medicinal comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada com os documentos que a compõem, e demais documentos apresentados na Dispensa de Licitação N° 006/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**UNIDADE: 02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATIVIDADE: 2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30 – Material de Consumo**

**FONTE: 02 e 14**

### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO/ REAJUSTAMENTO / CORREÇÃO MONETÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo Fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás Oxigênio Comprimido, aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O <sub>2</sub> ,	M <sup>3</sup>	3	R\$ 91,50	R\$ 274,50

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por  
REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2023.01.19 10:56:46 -0300'

Este documento foi assinado digitalmente por Josiney Miranda Freitas.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 11B8-AB80-877E-7FE0.

Este documento foi assinado digitalmente por Josiney Miranda Freitas.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 11B8-AB80-877E-7FE0.



000053

**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

	grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1,5 m <sup>3</sup> em regime de comodato.				
02	<b>Gás Oxigênio Comprimido</b> , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O <sub>2</sub> , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 1 m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	3	R\$ 91,50	R\$ 274,50
03	<b>Gás Oxigênio Comprimido</b> , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O <sub>2</sub> , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 2,5 m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	5	R\$ 58,25	R\$ 291,25
04	<b>Gás Oxigênio Comprimido</b> , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O <sub>2</sub> , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 7 m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	154	R\$ 25,50	R\$ 3.927,00
05	<b>Gás Oxigênio Comprimido</b> , aspecto físico incolor, inodoro, fórmula química O <sub>2</sub> , grau de pureza teor mínimo de 99,5% que atenda as normas da RDC-50 da ANVISA acondicionado em cilindros portátil de 10 m <sup>3</sup>	M <sup>3</sup>	540	R\$ 23,50	R\$ 12.690,00

O valor global deste Contrato é de **R\$ 17.457,25 (Dezessete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no prazo estabelecido na Dispensa de Licitação nº 006/2023.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento será único, até o 5º dia do mês subsequente ao Fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente executado.

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO  
BENTO:002905395  
10

Assinado de forma digital  
por REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Data: 2023.01.19 10:56:59  
-03'00"

Este documento foi assinado digitalmente por Josiney Miranda Freitas.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 11B8-AB80-877E-7FE0.

Este documento foi assinado digitalmente por Josiney Miranda Freitas.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 11B8-AB80-877E-7FE0.



000054

## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço realizado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do Fornecimento total ou parcial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura relativa ao Fornecimento ocorrido.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 – A vigência será até **31 de Março de 2023** contados a partir da Assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após a emissão da ordem de fornecimento, emitida pelo setor de compras, em local indicado pela Secretaria requisitante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sobradinho - BA, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer Fornecimento em desacordo com as especificações da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** A aquisição será requisitada pelos Contratantes, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

### CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O Serviço será fiscalizado por Emanuela Xavier Rocha, Matrícula 14442, conforme portaria 001/2023 da secretaria municipal de saúde.

### CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado;

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO  
BENTO:002905395  
10

Assinado de forma digital  
por REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2023.01.19 10:57:10  
-03'00'



000055

## Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do Fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

### CLÁUSULA OITAVA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste ultimo caso o presente Contrato servirá de título executivo extrajudicial.

### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- e) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do Fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- f) Após o trigésimo dia de paralisação da execução do Fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO  
BENTO:00290  
539510

Assinado de forma  
digital por REGIS  
CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2023.01.19  
10:57:19 -03'00'



**Estado da Bahia**  
**Prefeitura Municipal de Sobradinho**

- promover a rescisão contratual ,com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

g) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Município, no prazo de lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do SOBRADINHO, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho-BA, 19 de janeiro de 2023.

REGIS CLEIVYS  
SAMPAIO  
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital por  
REGIS CLEIVYS SAMPAIO  
BENTO:00290539510  
Dados: 2023.01.19 10:57:29  
-03'00"

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI**

Josiney Miranda Freitas

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. 

Nome: 020.907.355-11

CPF:

2. 

Nome:

CPF: 022.849.075-80

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/11B8-AB80-877E-7FE0> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: 11B8-AB80-877E-7FE0**



### Hash do Documento

423826FC93C33A5BA8777F05DA13DDEC47E48397E672D30A90BB92CFD1A2AD00

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/01/2023 é(são) :

Josiney Miranda Freitas - 332.404.695-53 em 19/01/2023 16:31

UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital - PPK GASES MEDICINAIS E

INDUSTRIAIS EIRELI - 04.014.774/0001-22



Prefeitura Municipal de Sobradinho  
Estado da Bahia

000058

PORTARIA Nº. 001/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 019/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

**CONSIDERANDO** a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **Emanuela Xavier Rocha**, matrícula nº. 14442, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato nº. 019/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a **PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI**, cujo objeto é contratação de empresa especializada na aquisição de recarga de oxigênio medicinal comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

**Art. 3º**. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro  
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



**Prefeitura Municipal de Sobradinho**  
Estado da Bahia

000059

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 19 de janeiro de 2023.

**Maysa Maria Torres Sanjuan**  
Secretária Municipal de Saúde

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N, Centro  
Sobradinho - Bahia - CEP: 48.925-000



000060



Estado da Bahia  
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 019/2023

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

**CONTRATADO:** PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ 04.014.774/0001-22.

**OBJETO:** recarga de oxigênio medicinal comum, visando suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**RAZÃO DE ESCOLHA:** a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.457,25 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) global.

**BASE LEGAL:** art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**ASSINATURA:** 19 de janeiro de 2023

**VIGÊNCIA:** 19 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba  
PUBLICADO NO MURAL

19/01/23

Ass: [Assinatura]



000061

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA  
RATIFICAÇÃO DE PARECER**

**PAD. 009/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023.** Base legal: Art. 24, inc. II Lei Federal nº. 8.666/93 - **Objeto:** contratação de empresa especializada na aquisição de recarga de oxigênio medicinal comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: **04.014.774/0001-22.** **Ratificado em:** 19/01/2023. **Valor Global:** R\$ 17.457,25 (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

**EXTRATO DE CONTRATO 019/2023**

**Contrato nº 019/2023. Proc. Adm. nº. 009/2023. Dispensa de Licitação nº 006/2023. CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA, **CONTRATADA: PPK GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF: **04.014.774/0001-22.** **ASSINATURA:** 19/01/2023. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na aquisição de recarga de oxigênio medicinal comum, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR GLOBAL R\$ 17.457,25** (Dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) **VIGÊNCIA:** 31/03/2023.

